



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Telefone: 3613-7167

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 170/2015 - GAB-CS-LCP

Cuiabá, 18 de junho de 2015

Ao Senhor

**ANTONIO ROBERTO TORRES**

Rua 5A, s/n.

Jardim Eldorado

Barra do Bugres – MT

CEP – 78390-000

Assunto: Contas Anuais de Gestão – **13021/2014**

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo n.º 13021/2014, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto no achado de auditoria – **Relatório Técnico Preliminar (Doc. n.º 104810/2015)** apontamentos: **8.1 – JB03. Despesas Grave.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei n.º 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei n.º 8.666/93).; **8.2 – GB01. Licitação grave.** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei n.º 8.666/1993).; **8.3 – HB05. Contrato Grave.** Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei n.º 8.666/1993).; **8.4 – GB13. Licitação Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei n.º 8.666/1993; Lei n.º 10.520/2002; legislação específica do ente).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução n.º 14/2007.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Substituto

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006